

## **23. REGULAMENTO E POLÍTICAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS FINALIDADES E FUNDAMENTOS**

**Art. 1º.** O presente instrumento regula as Políticas de Internacionalização para os cursos de graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**.

**Art. 2º.** A Política de Internacionalização, com a finalidade de qualificar as ações internacionais no âmbito acadêmico, fundamenta-se:

- I. na qualidade, no desenvolvimento e na expansão do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. na cooperação entre instituições universitárias e na participação em ações internacionais;
- III. na superação de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições;
- IV. na construção de sociedades mais justas, responsáveis e comprometidas com a vida em geral;
- V. no desenvolvimento sustentável do Brasil no cenário internacional.

**Art. 3º.** Esta Política de Internacionalização fundamenta-se no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**.

### **DOS OBJETIVOS**

A IES compreende como objetivos integradores e de fomento ao programa de Internacionalização:

- I)- estimular o processo de internacionalização institucional e estudantil no âmbito acadêmico;
- II)- facilitar o aprendizado de uma língua estrangeira no próprio país onde é falada;
- III)- prover uma visão de mundo ampliada através do conhecimento de pessoas, culturas, história, economias e geografia distintas;
- IV)- proporcionar uma vivência em ambiente cultural distinto;
- V)- melhorar a qualificação dos estudantes brasileiros.

**Art. 6º.** Com base no que dispõem os fundamentos e o objetivos desta Política, as políticas de internacionalização do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** a serem observados conforme cada fase, etapa e modalidade devem:

I)- sensibilizar a comunidade acadêmica para a necessidade e implantação de ações internacionais;

II)- fortalecer a cultura e o preparo dos alunos para a participação em ações internacionais;

III)- divulgar programas e eventos em âmbito internacional, especialmente em de língua inglesa e espanhola;

IV)-inserção de disciplinas optativas na matriz curricular dos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** em língua inglesa;

IV)- promover a participação de alunos, professores e colaboradores técnico-administrativos em ações de internacionalização;

V- estabelecer o processo burocrático institucional de participação do aluno e colaboradores em ações de internacionalização do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, que compreende procedimentos, fluxos operacionais, divulgação e monitoramento;

VI)- garantir a criação de diretrizes e normas para a regulamentação das ações internacionalizadas;

VII)- desenvolver ações de extensão e pesquisa em parceria com instituições e/ou professores estrangeiros;

VIII)- promover a participação de alunos e docentes em fóruns, redes e eventos internacionais;

IX)- fomentar a pesquisa em âmbito internacional;

X)- promover o relacionamento e a cooperação entre as Instituições de Ensino Superior – IES e organizações parceiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;

XI)- promover o intercâmbio entre alunos e professores das IES;

XII)- participar de Programas Nacionais e Internacionais de fomento à internacionalização;

XIII)- fomentar a mobilidade acadêmica de alunos da Graduação e da Pós-Graduação em Instituições estrangeiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;

XIV)- favorecer a participação de alunos estrangeiros no **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**;

XV)- possibilitar estágios, no **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** e nas instituições parceiras, para alunos estrangeiros;

- XVI)- estabelecer programas para estudo de idiomas na Instituição;
- XVIII)-oferecer aulas de língua portuguesa para alunos estrangeiros;
- XIX)- oferta de disciplina de língua estrangeira, Inglês, como optativa no último ano dos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**;
- XX)- implementar o uso da tecnologia da informação e ensino a distância para o desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas.

### **DAS AÇÕES PREVISTAS**

Na medida em que se consolida a presente política, prevê-se um conjunto de ações que se vinculam diretamente à sua proposta, tais como:

- I)- realização de eventos acadêmicos, sendo possível, em muitos dos casos, a utilização das ferramentas tecnológicas de comunicação, sem que haja necessidade de deslocamentos físicos;
- II)- envio e recebimento de estudantes para fins acadêmicos, culturais e aprendizado de línguas;
- III)-envio e recebimento de docentes para realizar pesquisas ou para postularem títulos acadêmicos nos programas de qualificação docente;
- IV)- envio e recebimento de docentes (professores visitantes) para ministrarem cursos, ciclos de estudos, palestras e webconferências/conferências;
- V)- fomento e criação de bolsas de apoio para o desenvolvimento linguístico em países e culturas que sejam de interesse institucional.

### **DA COMISSÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 7º.** A Comissão Institucional para Internacionalização do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** deverá ser composta por 6 (seis) membros:

1. Coordenador da Comissão;
2. Representante da Diretoria da Instituição;
3. Representante Coordenadores de Curso;
4. Representante Administrativo;
5. Representante Corpo Docente;

## 6. Representante Corpo Discente;

**Parágrafo Primeiro.** É da competência do Coordenador da Comissão:

- I. Convocar e presidir a Assembleia Geral e fazer cumprir suas decisões;
- II. e presidir reuniões da Comissão Institucional para Internacionalização, ordinárias e extraordinárias, cabendo-lhe o voto decisório em caso de empate;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas existentes;
- IV. Assinar contratos e documentos de valor em que a Internacionalização for uma das partes, juntamente com a Direção-Geral da Instituição;
- V. Emitir documentos em conjunto com a Direção-Geral da Instituição;
- VI. Responsabilizar-se, em conjunto com a Direção-Geral pela gestão financeira nos processos para Internacionalização;
- VII. Representar a Instituição em eventos de Internacionalização perante outras entidades, a comunidade acadêmica, todo o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** e ao público externo;
- VIII. Responsabilizar-se, em conjunto com a Direção-Geral da Instituição, pelo cumprimento dos projetos assumidos pelos programas de Internacionalização;
- IX. Definir, juntamente com os demais diretores, as políticas e objetivos específicos de cada diretoria, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes e assegurando o desenvolvimento, crescimento e continuidade da Comissão;
- X. Assinar os certificados de participação dos membros da Comissão;
- XI. Assinar certificados de cursos, minicursos, eventos e similares que a Comissão de Internacionalização possa promover;
- XII. Emitir parecer periódico sobre as atividades da diretoria.

**Art. 8º.** A Comissão tem a tarefa de acompanhar, avaliar, monitorar e divulgar ações internacionalizadas e propor atualizações desta Política.

**Art. 9º.** Deverá elaborar, no final de cada ano, um relatório das atividades de internacionalização realizadas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**.



#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nsa. Sra. Aparecida  
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR  
Fone/Fax (46) 3581-5000 - unisep@unisep.edu.br

Av. União da Vitória, 14 - Bairro Miniguaçu  
CEP 85605-040 - Francisco Beltrão - PR  
Fone/Fax (46) 3520-5000 - unisep@unisepfcb.edu.br

[www.unisep.edu.br](http://www.unisep.edu.br)

### DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA E COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

**Art. 10º.** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** acredita que a cooperação internacional, entendida como um instrumento de qualidade e excelência, amplia a capacidade de produção científica e de intercâmbio cultural, acadêmico e administrativo, bem como a divulgação do conhecimento, as fontes de financiamento e a empregabilidade dos egressos;

**Art. 11º.** Para tanto, são fundamentais as ações institucionais tais como convênios, acordos de cooperação, acordos de dupla diplomação, além de participação em programas de bolsas;

**Art. 12º.** **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** pretende aprimorar o seu Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica e Cooperação Técnica Internacional a partir de parcerias e convênios firmados com instituições internacionais, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;

**Art. 13º.** Proporcionar oportunidades para que estudantes do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** participem de ações de mobilidade (e.g. mobilidade simples, dupla diplomação, programas de estágio) com universidades ou institutos nacionais e de outros países, com reconhecido prestígio acadêmico;

**Art. 14º.** Estimular que docentes e colaboradores técnico-administrativos realizem formação, estudos e/ou pesquisas fora do Brasil, em instituições de reconhecido por períodos compatíveis com seus objetivos profissionais;

**Art. 15º.** Viabilizar a contratação de professores visitantes de outros países para condução de atividades de ensino e pesquisa.

### DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 16º.** Para a efetivação desta Política, em prol da qualidade e ampliação das ações internacionalizadas do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, propõe-se:

**Parágrafo Primeiro.** Divulgação de ações internacionalizadas:

- I. Desenvolver, em página eletrônica, mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização e em material bilíngue;
- II. Fomentar, por meio de divulgação, a participação dos alunos em ações de internacionalização;
- III. Criar vídeos institucionais em versão multilíngue;
- IV. Registrar, em sítio eletrônico, a participação de alunos e professores em atividades acadêmicas internacionalizadas, com fins de divulgação e promoção de imagem institucional;
- V. Implantar, no **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, sinalização e mapas em versão multilíngue (português, espanhol e inglês).

**Parágrafo Segundo.** Operacionalização das ações:

- I. Estabelecer um fluxograma institucional para a candidatura, participação, avaliação e monitoramento do aluno em programas e ações de internacionalização;
- II. Elaborar fichas, formulários e documentos institucionais para a formalização de participação de alunos, professores e colaboradores técnico-administrativos em atividades internacionais;
- III. Garantir uma pessoa responsável pela área de internacionalização, preferencialmente membro da Comissão de Internacionalização.

**Parágrafo Terceiro.** Normatização para ações de internacionalização:

- I. Criar regulamento para atividades de intercâmbio de alunos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** e de alunos estrangeiros;
- II. Instituir normas para atividades de intercâmbio de professores e colaboradores do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, assim como de professores visitantes;
- III. Estabelecer critérios para o reconhecimento de disciplinas cursadas por alunos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** em IES estrangeiras, conveniadas ou não.

**Parágrafo Quarto.** Fortalecimento e ampliação de ações internacionalizadas:

- I. Proporcionar aula de idiomas como curso de extensão no projeto Qualifica para alunos e colaboradores da Instituição;
- II. Ofertar a disciplina optativa de Educação Ambiental na língua inglesa, sob temática de valorização da política de educação ambiental, em todos os cursos previstos no projeto de Ensino à Distância da Instituição, ao final

do curso de graduação, como estratégia para o enriquecimento curricular do aluno;

- III. Proporcionar aula de língua portuguesa para estrangeiros;
- IV. Oferecer cursos livres de idiomas na modalidade EAD;
- V. Ofertar módulo MBA Internacional;
- VI. Favorecer a participação de alunos e colaboradores em cursos realizados fora do país;
- VII. Acolher professores de Instituições parceiras;
- VIII. Realizar eventos em parceria com IES estrangeiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola
- IX. Participar e organizar Congressos e Seminários internacionais;
- X. Garantir a participação dos membros da Comissão de Internacionalização do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** em eventos acadêmicos, fóruns e cursos, com fins de capacitação e fortalecimento/ampliação de parcerias com instituições/organizações internacionais.

**Parágrafo Quinto.** Participação em ações internacionais:

- I. Fomentar a participação de alunos e professores em eventos acadêmicos internacionais;
- II. Possibilitar a participação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** em redes interinstitucionais e internacionais.

**Parágrafo Sexto.** Ampliação e divulgação da pesquisa:

- I. Fomentar a pesquisa e extensão com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- II. Promover e divulgar a pesquisa, em âmbito internacional, dos núcleos de estudos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**;
- III. Impulsionar a submissão de artigos científicos, pelos docentes, em periódicos internacionais;
- IV. Incentivar a participação em Comitês Técnicos e Científicos Internacionais;
- V. Estimular a participação de pesquisadores estrangeiros nos conselhos científicos e nas publicações do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**.

**Parágrafo Sétimo.** Maximização de cooperação internacional:

- I. Fortalecer acordos internacionais, particularmente com as IES;
- II. Fortalecer e ampliar convênios com países da América Latina;
- III. Mapear e estabelecer parcerias com instituições estrangeiras que também ofertam atividades acadêmicas em língua portuguesa;

IV. Maximizar acordos internacionais, em busca de instituições de prestígio acadêmico no cenário mundial;

**Parágrafo Oitavo.** Participação em Programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização:

I. Ampliar a participação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** em programas e editais de internacionalização ofertados pelo governo brasileiro e por instituições /organizações estrangeiras.

**Parágrafo Nono.** Produção de conteúdo com empresa parceira.

I. Realizar a produção de conteúdo em língua estrangeira para modalidade EAD, com empresa parceira, com professores da Instituição fluente na língua inglesa.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º.** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, por meio da Direção-Geral da Instituição, garantirá a observância desta política, segundo as diretrizes e ações aqui apresentadas;

**Art. 18º.** Este regulamento deverá ser aplicado em consonância com leis, regulamentos e editais específicos, caso existentes.

**Art. 19º.** A Comissão Institucional de Internacionalização manterá diálogo efetivo com a Diretoria. Caberá exclusivamente à Direção-Geral deliberar às ações apresentadas e assinar acordos-convênios internacionais.

**Art. 20º.** Este regulamento e políticas serão revisados periodicamente, visando à atualização e o aperfeiçoamento de seus objetivos e ações.

**Art. 21º.** Este regulamento e políticas entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos PR, fevereiro 2024